



Instrutivo da Portaria SMS nº 368 de 18 de agosto de 2021

Estabelece que os procedimentos relativos às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) passem a compor o conjunto de procedimentos utilizados na avaliação do cumprimento de metas descritos nos contratos de gestão e convênios firmados por essa secretaria com as Organizações Sociais e Instituições parceiras.

Introdução

As PICS se caracterizam por tecnologias simples, porém, comprovadamente eficazes, eficientes e sustentáveis, e que oferecem respostas às diversas queixas e problemas de saúde não tratados pela Biomedicina.

Incorporar as PICS no Plano de Metas das Organizações Sociais que mantém contratos de gestão com a SMS diminui a busca por exames diagnósticos desnecessários, de alto custo e o uso excessivo de medicamentos. Além disso, os profissionais de saúde têm oportunidades de educação permanente, adquirindo e ampliando o uso de outras ferramentas que respondem de forma rápida e menos iatrogênica ao conjunto de sinais e sintomas que a biomedicina não consegue encaixar nas classificações diagnósticas e explicações fisiopatológicas convencionais.

A inserção das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Plano de Metas das Organizações Sociais representa uma inovação estratégica na melhoria da qualidade do SUS no município de São Paulo, uma vez que as PICS são sustentáveis e desenvolvem ações de ampliação de acesso e qualificação dos serviços, na perspectiva da integralidade da atenção à saúde da população.

Objetivos gerais da portaria

1. Ampliar e qualificar as ações de promoção e prevenção oferecidas pela rede municipal de Atenção à saúde.
2. Ampliar a oferta das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde oferecida pela rede municipal de Atenção à Saúde.
3. Garantir a oferta das PICS em todos os estabelecimentos da rede Municipal de Atenção à Saúde.
4. Ampliar a integralidade e a universalidade do cuidado em saúde oferecido pelo SUS da cidade de São Paulo.
5. Proporcionar um cuidado em saúde de maior qualidade e mais humanizado.
6. Contribuir na redução dos custos financeiros e operacionais hoje apresentados pela assistência despendida pela Biomedicina.

Cronograma de implantação da portaria

A partir do diagnóstico, da determinação das necessidades, da publicação da portaria em agosto de 2021 e da distribuição deste instrutivo, as organizações sociais e as instituições parceiras, disporão do primeiro semestre de 2022 para concluírem a completa implementação do previsto na portaria.

O efetivo cumprimento das metas propostas se iniciará a partir do mês de julho de 2022 – (trimestre julho, agosto e setembro de 2022).

Obs. O primeiro semestre de 2022 estará reservado à implantação progressiva do previsto na portaria, não havendo nesse período penalizações no repasse do valor financeiro da SMS feito às organizações sociais ou instituições parceiras.

Estratégias propostas para a implantação da portaria

1. Identificar o total de estabelecimentos que já oferecem alguma PICS.
2. Identificar o total de profissionais que já executam uma ou mais PICS nos seus locais de trabalho, incluindo nesse levantamento o tempo (em horas) dedicado a essas PICS.
3. Negociar com os profissionais que já executam alguma PICS o aumento do seu tempo de trabalho dedicado a essa (s) prática.
4. Identificar o total de profissionais que possuem formação em PICS, mas que não a (as) pratica no seu local de trabalho.
5. Identificar junto aos profissionais que não possuem formação em PICS, quais têm interesse em se capacitarem e em qual prática (s).
6. Introduzir em todos os processos seletivos de profissionais de saúde que atuarão na assistência o levantamento de uma possível formação em PICS dos candidatos, atribuindo ao fato um diferencial positivo a ser somado aos critérios de classificação. Exemplos: o profissional tem residência/pós-graduação/curso técnico/cursos de extensão em PICS?
7. Identificar, enquanto organização social ou instituição parceira e em parceria com as Coordenadorias e Supervisões Técnicas a possibilidade de estruturar e oferecer aos seus profissionais cursos de capacitação em PICS.
8. Viabilizar a inscrição e participação dos profissionais que optarem por uma ou mais capacitações, quando oferecidas ou que venham a ser oferecidas diretamente pelas Coordenadorias regionais, Supervisões Técnicas e pela Área Técnica de PICS da SMS.
9. Rever e qualificar o processo de levantamento e documentação, no sistema de informação, dos procedimentos PICS.
10. Adequar o sistema WEBSASS ao previsto na portaria.
11. Na insuficiência ou inexistência de espaços físicos adequados nos estabelecimentos de saúde (ou mesmo quando da existência ou adequação) utilizar outros espaços existentes na rede e território como praças, clubes, instituições filantrópicas ou privadas.
12. Havendo a possibilidade tecnológica, instituir e oferecer PICS no formato virtual.
13. Como estratégia facilitadora da implantação da portaria, as práticas de caminhada (grupos de) e de alongamento serão aceitas como procedimentos PICS.

Metas definidas na portaria

A portaria SMS G. define basicamente 3 metas:

1. Todos os estabelecimentos de saúde devem, independentemente da sua tipologia e complexidade oferecer, no mínimo, um procedimento das PICS.
 2. Todos os estabelecimentos de saúde devem disponibilizar, do total de horas profissional/mês contratadas, no mínimo, 20 horas desse total para a realização de procedimentos PICS individuais.
 3. Todos os estabelecimentos de saúde devem disponibilizar também, do total de horas profissional/mês contratadas, no mínimo, 40 horas desse total para a realização de procedimentos PICS coletivos.
- **Obs. 01** – Essas 20 ou 40 horas de atividade profissional dedicada as PICS podem ser realizadas por um ou por vários profissionais. Por uma ou por várias categorias profissionais, respeitando-se o previsto no Sistema de Informação da Tabela de Procedimentos do SUS. (Procedimentos X CBO)
Exemplo – O estabelecimento de saúde pode determinar que um profissional (independente da sua categoria profissional) passe a dedicar 1 hora por dia (20 horas por mês) para a prática de Auriculoterapia. Ou pode definir que 5 profissionais (inclusive de categorias diferentes) passem a dedicar, cada um deles, 1 hora por semana para a prática de Aromaterapia, perfazendo 5 horas por semana e conseqüentemente 20 horas/mês de uma prática individual. O mesmo raciocínio pode ser feito para as práticas coletivas.
 - **Obs. 02** – Para alguns estabelecimentos específicos, como Hospital Dia, é possível ocorrer a impossibilidade de se oferecer procedimentos PICS coletivos. Para estas situações está prevista uma discussão caso a caso.

Metodologia de cálculo das metas previstas na portaria

Com o objetivo de facilitar o cálculo de metas, a variável horas/mês será transformada em quantidade de procedimentos, ou seja:

- Uma hora de atividade individual equivale a 3 procedimentos PICS individual. Como a meta é de 20 horas/mês, transformada em procedimentos equivalerá a 60 procedimentos individuais, mínimos, no mês.
- Uma hora de atividade coletiva equivale a 1 procedimento PICS coletivo. Como a meta é de 40 horas/mês, transformada em procedimentos equivalerá a 40 procedimentos, mínimos, no mês.

Em síntese:

Cada estabelecimento de saúde deverá, no mínimo, realizar a cada mês:

60 procedimentos individuais PICS

40 procedimentos coletivos PICS.

Obs. Como o cálculo das metas é feito trimestralmente, este estabelecimento de saúde deverá produzir no trimestre:

180 procedimentos individuais PICS

120 procedimentos coletivos PICS.

IMPORTANTE

No caso de um determinado estabelecimento de saúde não alcançar a sua meta mínima trimestral, será aceita, durante o ano de 2022, a compensação ou complementação dessa meta, realizada através de uma produção acima da meta, realizada por outro estabelecimento de saúde da mesma Organização social ou instituição parceira.

Exemplo. Uma organização social que possua 10 estabelecimentos de saúde, no trimestre deverá produzir no mínimo:

- 1.800 procedimentos individuais PICS e
- 1.200 procedimentos coletivos PICS.

Ou seja, cada um dos 10 estabelecimentos deverá produzir 180 procedimentos individuais PICS e 120 procedimentos coletivos PICS. Mas, se em determinado trimestre um deles só produziu 80 procedimentos coletivos, um ou mais de um dos outros 9 procedimentos deverão produzir mais do que 120 procedimentos coletivos.

A área técnica de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) está à disposição para esclarecimentos e enviará outros instrutivos a medida que surjam novas dúvidas no processo de implementação da portaria.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.